



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Terça-feira

23 de Abril de 2019

Ano VII

Edição Nº 1393

PORTARIA Nº 078/2019

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

NOMEAR – a partir de 01/04/2019, o Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.048.034-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 550.898.799-15, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, símbolo CC-3.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 28 de Março de 2019.

Hermes Wichhoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Terça-feira

23 de Abril de 2019

Ano VII

Edição N° 1393

Resolução n.º 002/2019

Regulamenta o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mauá da Serra, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 429/2014 e 688/2019.

Resolve:

Art.1º - Aprovar o processo de escolha dos membros do **CONSELHO TUTELAR** deste Município e dá outras providências, torna público o presente EDITAL 001/2019,

Art. 2º - Torna pública a Comissão Especial Eleitoral para a organização e coordenação do processo de Escolha do Conselho Tutelar no âmbito do município de Mauá da Serra.

Art. 3º - A Comissão Especial Eleitoral foi aprovada por força da Resolução nº 003/2019, de 17 de abril de 2019.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauá da Serra, 17 de Abril de 2019.

CAMILA MIZUNO
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Terça-feira

23 de Abril de 2019

Ano VII

Edição Nº 1393

Resolução n.º 003/2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo Escolha dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 429/2014 e 688/2019.

Resolve:

Art.1º - Constituir a Comissão Eleitoral, encarregada de organizar o Processo Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Mauá da Serra.

Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Camila Mizuno, representante do Poder Público;
- b) Rosana Wichhoff Kuhl, representante do Poder Público;
- c) Fabiane de Souza Santos, representante da Sociedade Civil;
- d) Erinéia Lara Rosa Costa, representante da Sociedade Civil;

§1º Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Terça-feira

23 de Abril de 2019

Ano VII

Edição Nº 1393

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder

4



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Terça-feira

23 de Abril de 2019

Ano VII

Edição Nº 1393

Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 17 de Abril de 2019.

CAMILA MIZUNO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Terça-feira

23 de Abril de 2019

Ano VII

Edição Nº 1393



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

OFÍCIO Nº 062/2019

Em, 18 de abril de 2019.

A EDITORA TRIBUNA DO NORTE
APUCARANA - PARANÁ

O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.548.400/0001-42, com sede na Av. Ponta Grossa, 480, Centro, através de seu representante legal, **Sr. Hermes Wicthoff**, brasileiro, casado, Prefeito, portador da CI RG nº 6.175.596-9, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 975.527.559-20, residente e domiciliado na Av. Ponta Grossa, nº 555, Centro, vem informar que está autorizada a publicação do Edital emitido no dia 18 de abril de 2019, pelo Oficial de Serviços de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, Sr. Mauro Pinto de Andrade, em nome deste município, haja vista que se trata de edital de aprovação de um loteamento que se encontra em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS deste município de Mauá da Serra.

Aproveitando o presente momento, informo que o Edital acima mencionado, deve ser publicado por essa mídia impressa de grande circulação, durante **03 (TRES) EDIÇÕES SEGUIDAS**, portanto, solicito a gentileza de atender esta peculiaridade.

Na oportunidade apresento a Vossa senhoria, meus protestos de alta estima e distinta consideração.


Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Terça-feira

23 de Abril de 2019

Ano VII

Edição Nº 1393



RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Súmula: Aprova as metas estabelecidas no SISPACTO, do município de Mauá da Serra/PR, referente ao ano de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº. 033, de 14 de setembro de 1993, atualizada pela Lei Nº. 105, de 18 de setembro de 2010, em conformidade com as disposições da Lei Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando a plenária realizada em 22/04/2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as *metas estabelecidas no SISPACTO*, do município de Mauá da Serra/PR, referente ao ano de 2019, sendo aprovado por unanimidade em plenária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 22/04/2019.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra/PR, 22 de abril de 2019.

MARCIA APARECIDA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MAUÁ DA SERRA/PR
Lei de Criação nº 105/2010

AV. XV DE NOVEMBRO, S/Nº - CENTRO/ CEP: 86828-000 - MAUÁ DA SERRA-PR
TELEFONE: (43) 3127-1030
E-MAIL: cms.mauadaserra@gmail.com